

### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 756 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre adequação do quantitativo de Funções Gratificadas — FGs na estrutura da Procuradoria Geral do Estado, consoante o Anexo Único da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013 que "Dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora e funde órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências".

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1°. Fica reduzido o quantitativo de Funções Gratificadas FGs na estrutura da Procuradoria Geral do Estado, com a adequação de valores e modificações e modificação da simbologia, de acordo com o Anexo único desta Lei Complementar.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo.
- Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação da presente Lei Complementar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

# ANEXO ÚNICO

### Procuradoria Geral do Estado - PGE

Cargo	Quant.	Símbolo
Assistente de Transporte	3	FG-3
Chefe de Núcleo de Transporte, Logística e Almoxarifado	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos	1	FG-6
Chefe de Equipe de Apoio Administrativo	3	FG-3
Chefe de Núcleo Administrativo	7	FG-4
TOTAL	15	

